

LEI MUNICIPAL Nº 1.191/94, DE 16 DE MAIO DE 1994.

- Cria os cargos de Motorista de Ônibus e Regente de Banda.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provisamento Efetivo, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.178/94, o seguinte cargo:

| Denominação da Categoria Funcional | Nº de Cargos | Padrão |
|------------------------------------|--------------|--------|
| - Motorista de Ônibus | 04 | 07 |

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Cargo em Comissão e Funções Gratificadas, artigo 11 da Lei Municipal nº 1.178/94, o seguinte cargo:

| Nº de cargos | Denominação | Padrão |
|--------------|------------------|--------|
| 01 | Regente de Banda | 1.02 |

Art. 3º - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei, são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 16/MAIO/1994

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de Ônibus
PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir ônibus e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir ônibus, automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
b) Outras: Horário indeterminado, sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme fornecido pelo município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação;
c) Idade mínima: 21 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Regente de Banda

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

SÍNTESE DOS DEVERES: Reger, coordenar e organizar as atividades da Banda Municipal, acompanhando os trabalhos da mesma para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Reger, coordenar e controlar os trabalhos que lhe são afetos, ministrar aulas de músicas práticas e teóricas, recrutar elementos para a composição da banda municipal, propiciar apresentações artísticas e culturais, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: À disposição do Prefeito Municipal;
b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Habilitação Funcional: Experiência em regência da bandas.

→ L | L (C | J <
õ
h
h
õ | P | À @õ |
D
0ô | J ,

& 京十

」

© 2008

☪ ☪

⊗ \mathbb{R}

L

0E

◎

← 00

ó !! L 7 7 7 ± ± L 7 7 7 ° ±

↳ ၇ ၂ ၄ ၈ ၁၆

0 |

0
1 0

0 |
7 1
0!+

z 0?0
0:0 0%+

0P0 0>>0
J
0+

? 0a0 0%0
L 7 1

L
7

1 0) +